Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 076/2022

EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 076/2022	**Data de Abertura:** 16/09/2022 às 09h30min No sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E COPA; DE USO CONTÍNUO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	NÃO	**MENOR PREÇO POR ITEM**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 14)*

Requisitos Básicos	**Requisitos Específicos:**
– SICAF ou documentos equivalentes – Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – Certidão TCU – Licitantes inidôneos – Certidão do Portal Transparência – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Certidão do Portal Transparência – CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Declaração de Parentesco – Declaração de Menor	– Atestado de Capacidade Técnica

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra / Dem.?
SIM - EXCETO PARA OS ITENS 03, 05, 06, 07 e 33	NÃO	**SIM**

Prazo para envio da proposta/documentação

Até às 09h30min do dia 16/09/2022 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública)

Pedidos de Esclarecimentos

Até o dia 13/09/2022 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)

Impugnações

Até o dia 13/09/2022 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)

Observações Gerais

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Relação dos Itens

Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonst?	Unid	Qtd
01	**Apagador** – para quadro branco, em plástico, base com feltro, medindo aproximadamente 15X6X4CM	SIM	NÃO	SIM	Unid	50
02	**Bandeja em Aço Inox**, retangular, 40 cm x 28 cm. As medidas poderão variar em até 5%.	SIM	NÃO	SIM	Unid	100
03	**Bloco de Papel p/ Flip Chart** 620X860mm – Bloco de papel P/ Flip Chart 620X860mm	NÃO	NÃO	SIM	Unid	30
04	**Borracha em latex natural**, macia, cor branca, para apagar escrita de lápis e grafite, sem nenhum corante, formato retangular, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.	SIM	NÃO	SIM	Unid	700
05	**LIXEIRA.** Características: Produzida em polipropileno, com tampa e pedal, preta, capacidade para 5 litros, tamanho aproximado de 18x24cm (Altura x Diâmetro). Marca/Modelo Referência: Viel 3582	NÃO	NÃO	SIM	Unid	5000
06	**LIXEIRA.** Características: Produzida em polipropileno, com tampa e pedal, preta, capacidade para 12 litros, tamanho aproximado de 31x24cm (Altura x Diâmetro). Marca/Modelo Referência: Viel 3543	NÃO	NÃO	SIM	Unid	5000
07	**LIXEIRA.** Características: Produzida Polipropileno copolímero, sem tampa, superfície polida, preta, capacidade para 15 litros, tamanho aproximado de 23x29cm (Altura x Diâmetro). Marca/Modelo Referência: Trilha	NÃO	NÃO	SIM	Unid	5000
08	**Chaveiros** feitos em material poliestireno, já acompanha etiqueta	SIM	NÃO	SIM	Unid	3000

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

	cores sortidas - Dimensões: 0,5 X 2,7 X 7,3cm					
09	**Colher de café** inox 9cm aproximadamente	SIM	NÃO	SIM	Unid	300
10	**Cone** para Sinalização Viária, conforme Norma ABNT NBR 15.071/2015, cor laranja com duas faixas retrorrefletiva branca tipo III, flexíveis, autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda a sua circunferência. Deverá pesar de 3 kg a 4 kg e altura de 750 mm. O cone deverá ser em peça única cônica, fabricado em polietileno semi-flexível e sua base de sustentação deverá possuir 8 sapatas, com altura de 15 cm com variação aceita de +0,5 cm, a largura da base com 40 cm X 40 cm, com variação aceita em até 5%, em material de características flexíveis. O cone deverá conter, em relevo, gravado no corpo, de forma legível, a identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e/ou ano de fabricação, conforme a NBR 15.071/2015.	SIM	NÃO	SIM	Unid	100
11	**Copo de vidro** para água, (propriedade básica do vidro: alta viscosidade) tamanho grande, fino, transparente, incolor, capacidade aproximada de 350 ml, altura de cerca de 13 cm, diâmetro de 65 mm, aproximadamente, sem bolhas ou defeitos, base redonda e grossa, com polimento anticortante, com descrição do fabricante na embalagem.	SIM	NÃO	SIM	Unid	500
12	**Copo de vidro** transparente, para guaraná em pó, 60 ml – 7cmx5cm aproximadamente	SIM	NÃO	SIM	Unid	300
13	**Dispenser para copo de água**, redondo, em acrílico com capacidade mínima para 150 copos de 180 até 200 ml, medidas aproximadas: altura 45, diâmetro 7,5 cm. Com garras para ajuste de saída e	SIM	NÃO	SIM	Unid	250

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

	abas para fixação na parede, acompanha kit com parafuso e buchas, com botão poupador que dispensa apenas um copo por vez.					
14	**Fita Adesiva** PVC com escrita Frágil 48mmx50m	SIM	NÃO	SIM	Unid	100
15	**Jarra em Aço Inox**, com capacidade para 2 litros com tampa fixa, bico curto com represador de gelo, alça fechada em inox, fundo e laterais sem emendas.	SIM	NÃO	SIM	Unid	100
16	**Limpador líquido para quadro branco**, remove instantaneamente resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral, frasco com 60 ml, com aplicador spray, embalagem contendo a marca do fabricante e data de validade do produto.	SIM	NÃO	SIM	Unid	50
17	Saco Big Bag Boca Aberta Material Resistente 1000kg C1, super-resistente, versátil e econômico, 4 alças boca aberta e fundo fechado, material ráfia, certificado e homologado para transporte de produtos perigosos. Dimensões:120x90x90 - Suporta até 1000 Kg. Fator . 5.1 de segurança. Resiste ao empilhamento de até 4 big bags.Material: Ráfia	SIM	NÃO	SIM	Unid	10
18	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Vermelho**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	SIM	NÃO	SIM	Unid	50
19	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Verde**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	SIM	NÃO	SIM	Unid	50

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

20	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Azul**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	SIM	NÃO	SIM	Unid	50
21	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Amarelo**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	SIM	NÃO	SIM	Unid	50
22	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Marrom**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	SIM	NÃO	SIM	Unid	50
23	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **50 litros**; Cor: **Vermelho**; Medidas aproximadas: 63cmX80cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	SIM	NÃO	SIM	Unid	50
24	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **50 litros**; Cor: **Verde**; Medidas aproximadas: 63cmX80cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	SIM	NÃO	SIM	Unid	50
25	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **50 litros**; Cor: **Azul**; Medidas aproximadas: 63cmX80cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	SIM	NÃO	SIM	Unid	50

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

26	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **50 litros**; Cor: **Amarelo**; Medidas aproximadas: 63cmX80cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	SIM	NÃO	SIM	Unid	50
27	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **50 litros**; Cor: **Marrom**; Medidas aproximadas: 63cmX80cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	SIM	NÃO	SIM	Unid	50
28	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **100 litros**; Cor: **Vermelho**; Medidas aproximadas: 75cmX105cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	SIM	NÃO	SIM	Unid	50
29	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **100 litros**; Cor: **Verde**; Medidas aproximadas: 75cmX105cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	SIM	NÃO	SIM	Unid	50
30	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **100 litros**; Cor: **Azul**; Medidas aproximadas: 75cmX105cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	SIM	NÃO	SIM	Unid	50
31	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **100 litros**; Cor: **Amarelo**; Medidas aproximadas: 75cmX105cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	SIM	NÃO	SIM	Unid	50

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

32	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **100 litros**; Cor: **Marrom**; Medidas aproximadas: 75cmX105cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	SIM	NÃO	SIM	Unid	50
33	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Laranja**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	NÃO	NÃO	SIM	Unid	50

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Ministério Público do Estado de Mato Grosso – **UASG 926625**
Edital – Pregão Eletrônico n.º 076/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP – EXCETO PARA OS ITENS 03, 05, 06, 07 E 33

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, e do(a) Pregoeiro(a),** designado(a) pela Portaria nº 260/2022PGJ/MP-MT, de 08 de março de 2022, publicado no DOE/MT de 10 de Março de 2022**, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto Federal n° 3.555/2000, nº 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SCL/MP nº 001/2013, e subsidiariamente com dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo Gedoc n° 20.14.0001.0003122/2022-31, realizará na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA tipo MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E COPA; DE USO CONTÍNUO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico www.mpmt.mp.br no link Licitações ou no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao e-*mail* licitacoes@mpmt.mp.br.**

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DIA: **16 de SETEMBRO de 2022.**
HORÁRIO: **09h30min (horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Pregoeiro(a): THIAGO ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E COPA; DE USO CONTÍNUO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem prévia autorização desta Administração.

2.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.4. Os valores unitários não deverão ultrapassar o valor de referência estimado pela Administração.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente instrumento, como se nele transcrito, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Declaração de Parentesco
ANEXO IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V	Modelo de Termo de Classificação – Cadastro de Reserva
ANEXO VI	Minuta do Termo de Contrato.
ANEXO VII	Declaração de que não Emprega Menor

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

4.2. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados neste Pregão, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Cabe ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. Compete ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

4.6. O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.7. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE** as microempresas ou empresas de pequeno porte, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, **COM EXCEÇÃO PARA OS ITENS 03, 05, 06, 07 E 33.**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. **Em relação aos itens 03, 05, 06, 07 e 33 possuem AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte, para os demais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.**

5.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, atuante no ramo do objeto a ser fornecido, e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que:

5.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.4.1.1. Entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.4.2. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei 8.666/1993.

5.4.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

5.4.4. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

5.4.5. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

5.4.5.1. Poderão participar as empresas em processo de recuperação judicial, **mediante** apresentação do competente plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei nº 11.101/95), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.

5.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.7. Estejam enquadradas na condição de sociedade cooperativa de mão de obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho ou na condição de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário.

5.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.4.9. Tenham como sócios, gerentes ou diretores pessoas com relação de parentesco entre membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP.

5.5. É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.1.1. Nos itens exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2. Em relação aos itens 03, 05, 06, 07 e 33, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202306000416067 (Evento nº 8)

Edital;

5.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **ou ao enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte**, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, exceto para o caso de licitantes beneficiados pela regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.8. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

5.9. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, para o endereço 'licitacoes@mpmt.mp.br'.

6.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, para o endereço 'licitacoes@mpmp.mp.br, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

6.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

6.7. As respostas aos esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas no Portal da Procuradoria-Geral de Justiça no endereço www.mpmt.mp.br no link Licitações, para conhecimento geral, sendo, ainda, entranhados nos autos do processo licitatório, os quais vincularão os participantes e a Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, situação em que será assegurada aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação de que trata este item, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.6. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/19.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase do julgamento (item 12).

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação dos exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 12.3.

7.11. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.12. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário e global do item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

7.13. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda "real", considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

7.14. O licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, a marca, modelo e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.15. No campo '*descrição detalhada do objeto ofertado*' deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que cotarem objeto diverso daquele descrito nesta licitação, que deixarem de cotá-lo ou as que desatendam às exigências deste Edital.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.17.1. Até a fase de encerramento dos lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.18. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.18.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.19. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica a submissão do licitante a todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como a legislação aplicável.

7.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor contratado.

7.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.22. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.23. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

8. DO HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. DA CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.5. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

10.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.3. <u>O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.</u>

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

10.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após esse prazo o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e **fechado** em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

10.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, artigo 37, § único do Decreto federal nº 10.024/2019.

10.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.22. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no mínimo, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado, e também poderá ser solicitado o envio de catálogos, prospectos ou ficha técnica do produto ofertado, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

12. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 12.1.

12.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 12.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

12.4.1. A proposta final deverá ser apresentada com 02(duas) casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

12.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.6. Havendo necessidade de suspender a sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA AMOSTRA DO MATERIAL

13.1. O licitante classificado em primeiro lugar, poderá ser convocado para apresentar 01 (uma) amostra dos materiais relacionados, conforme especificações contidas nas descrições dos objetos (ITEM 3.0 DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DO OBJETO), seguindo o padrão do especificado no Termo de Referência. Será analisada a similaridade da amostra com os materiais existentes na Procuradoria-Geral de Justiça em termos inclusive de qualidade dos materiais empregados e acabamentos.

13.1.1. A aceitação da amostra constitui condição para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições preestabelecidas no procedimento de testes, a proposta do licitante será desclassificada, e o próximo será convocado, na ordem de classificação (art. 4º, inciso XVI, Lei nº 10.520/2002).

13.1.2. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção, cujo exemplar já tenha sido aprovado em utilização anterior, mas sendo solicitada e não apresentada no prazo estabelecido, também ensejará na desclassificação.

13.1.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

13.2. A amostra deverá ser entregue em até **10 (dez) dias** corridos após a convocação do pregoeiro, na Gerência de Materiais, Departamento de Apoio Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo – Prof. Carlão, Quadra 11, nº 237, Centro Politico e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, para serem analisadas pela referida gerência, que emitirá parecer, em que constará aprovado ou reprovado.

13.2.1. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado, mediante justificativa plausível, a critério do pregoeiro.

13.3. Os produtos apresentados como amostra serão analisados em até **3 dias úteis**, e poderão ser desmontados, instalados, dobrados, e ainda ser submetidos aos testes necessários, podendo serem encaminhados a laboratórios ou institutos idôneos, para fins de emissão de laudo técnico quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, ficando a cargo

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

desta o ônus decorrente.

13.4. As licitantes interessadas poderão acompanhar todo o processo de análise e testes a que serão submetidas as amostras.

13.5. A não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica o licitante, para o item avaliado.

13.6. No caso de desclassificação do licitante, convocar-se-á o próximo colocado para fase de amostras.

13.7. Também serão classificadas, nas mesmas condições da primeira colocada, os fornecedores remanescentes em todos os itens, para formação do cadastro de reserva, que serão convocados em caso do fornecedor, vencedor da licitação, ter seu registro cancelado durante a vigência da ata.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação:

14.2. Habilitação jurídica

14.2.1. Documento de identificação dos sócios;

14.2.2. Contrato Social na forma da lei e/ou documento equivalente.

14.3. Regularidade fiscal e trabalhista

14.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

14.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.3.6. Prova de regularidade Trabalhista (CNDT).

14.3.7. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.3.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

14.4. Qualificação técnica

14.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

14.5. Qualificação econômico-financeira

14.5.1. Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.6. <u>Documentos Adicionais</u>

14.6.1. Declaração relativa à inexistência de relação de parentesco entre sócio, gerente ou diretor da empresa licitante, com membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP, conforme Anexo III, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

14.6.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14.7. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 7.1.

14.8.1. Os documentos adicionais previstos no item 14.6 (declaração de menor e de parentesco), poderão ser requeridos pelo pregoeiro, no mínimo, no prazo estabelecido no item 12.3. (2 horas), à empresa melhor classificada, se não tiverem sido anexados conforme o disposto no item 7.1, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

14.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 12.3, contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

14.10. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.11. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.14. **O**s documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar a boa situação financeira da licitante e será verificada pelos seguintes critérios:

14.14.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, onde;

LG=	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC=	(Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)
SG=	(Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

14.14.2. Na ausência dos índices ou quando apresentar valores inferiores ao estipulado no item 14.14.1, o balanço deverá demonstrar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação.

14.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

14.16. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

14.16.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

14.17. A fim de verificar as condições de habilitação dos licitantes, bem com as condições de participação previstas no item 06 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

14.17.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

14.17.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**;**

14.17.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**;**

14.17.4. Sistema de Licitantes Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=37QtvBL7F4WXKqb3G3w5Gnx2oF9Q;

14.17.5. Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CGE/MT (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis**);**

14.17.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.18. As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome do licitante, também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será considerado para habilitação quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.

14.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1. importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.5.1. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

15.5.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

15.6. Havendo recurso contra a decisão do pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

15.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13, do Decreto nº 10.024/19.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17, do Decreto nº 10.024/19.

16.3. Antes da homologação, os licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados ao licitante vencedor, poderão ser convocados, via sistema Comprasnet, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao do licitante vencedor.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

16.4. Os licitantes convocados nos termos do subitem anterior terão o prazo 24 (vinte e quatro) horas para apresentarem resposta à referida convocação.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

17.1.1. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.1.

17.1.2. A Procuradoria-Geral de Justiça poderá enviar a Ata para assinatura do licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 17.1.

17.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.

17.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos do licitante declarado vencedor do certame, sendo que o registro dos demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

17.2.1. O registro dos demais licitantes a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Os registros se farão da seguinte forma:

17.3.1. Na ata, os preços e quantitativos do licitante declarado vencedor durante a etapa competitiva.

17.3.2. No anexo da ata, os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante vencedor, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

17.3.3. Se houver mais de um licitante na situação do subitem 17.3.2, serão registrados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus anexos, serão convocados os licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

17.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

17.5.1. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

17.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.7. Nas hipóteses previstas nos subitens 17.2.1 e 17.4, deverá ser observado o disposto no item 7 – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação e no item 14 – Da Habilitação.

18. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses ou, até a utilização total das quantidades registradas.

19. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

19.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

19.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados e desde que a adesão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Departamento de Aquisições da Procuradoria-Geral de Justiça será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a consulta às demais unidades do Órgão sobre a utilização total, ou não, da respectiva Ata.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 21.1, a Procuradoria-Geral de Justiça, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

22.1.1. A pedido, quando:

22.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

22.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.1.2. Por iniciativa da Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

22.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

22.1.2.2. O fornecedor perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

22.1.2.3. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

22.1.2.4. O fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

22.1.2.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços.

22.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

23.1.2.7. O fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, do art. 49 incisos I a X do Decreto nº 10.024/2019 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

22.1.3. Verificada quaisquer das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Procuradoria-Geral de Justiça formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

22.2. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

22.2.1. Pela expiração da sua validade.

22.2.2. Pela utilização da totalidade do seu objeto.

22.2.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

23.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

23.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

23.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

23.4.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante este Órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitidos à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

23.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

23.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

23.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

23.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

23.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

23.7.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

25. DOS ACRÉSCIMOS

25.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

26. DA RESCISÃO

26.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do Fornecedor Beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

26.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

26.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

26.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

26.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

26.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.5. À Procuradoria-Geral de Justiça é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do referido diploma legal.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e no Contrato.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

28.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

28.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

28.1.2. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

28.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

28.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

28.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

28.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança,

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

28.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

28.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

28.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

28.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

28.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

28.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

28.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

28.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e o Contrato.

28.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

28.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

29. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA

29.1. Os critérios de fornecimento, recebimento do objeto (prazo, forma e local) e, garantia, estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

30. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária, indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

30.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

30.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subítem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 14.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, os números

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202306000416067 (Evento nº 8)

do Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo (GEDOC), os dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto.

30.1.3. O prazo referido no item 30.1 terá como termo inicial a data do recebimento definitivo do objeto.

30.1.4. O recebimento definitivo carateriza-se pelo atesto do servidor responsável pelo recebimento na nota fiscal apresentada.

30.2. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas neste Edital.

30.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

30.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.5. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

30.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.6.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

30.6.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

30.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 30.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

30.9. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

30.9.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

30.10. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

30.10.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.

30.10.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93).

30.11. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao LICITANTE, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente; retardamento da execução do objeto, fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; cometimento de fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

31.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;

31.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

31.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

31.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

31.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

31.1.2. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

31.1.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela Contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorreram.

31.1.4. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente.

31.1.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

31.1.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, **sem que qualquer parcela do objeto** tenha sido entregue;

31.1.5.2.Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

31.2. Na hipótese de desistência da proposta apresentada, entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

31.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

31.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

31.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

31.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31.3. A multa eventualmente imposta ao adjudicatário será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

31.3.1. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

31.3.2. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo esta aceita, os dados do adjudicatário serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

31.4. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem o adjudicatário da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

31.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

31.6. As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

31.7. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

31.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

31.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

32.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

32.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

33. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

33.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

33.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente pregão eletrônico por parte do licitante, correndo por sua conta e risco todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.2. As decisões do(a) pregoeiro(a) durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

34.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

34.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

34.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Federais nº 3.555/2000, **nº 10.024/2019** e nº 7892/2013.

34.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

34.7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2022.

Milton do Prado Gunthen Junior

Gerente de Licitações

Ato nº 597/2020-PGJ, DOE/MT de 01.10.2020

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, expediente e copa; de uso contínuo da Procuradoria-Geral de Justiça e suas unidades da capital e interior do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais de que trata este Termo de Referência são remanescentes do Pregão Eletrônico de nº 034/2022, cujos itens 08,16,17, 18, 19, 20, 21 e 22, do referido Pregão, foram fracassados, além de outras necessidades aventadas pelo Departamento de Apoio Administrativo.

2.2. Os materiais destinam-se ao abastecimento do Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

2.3. Do quantitativo a ser registrado – O quantitativo foi obtido mediante consultas ao sistema de controle de estoque e-jade, tendo por base a demanda dos últimos 12 meses; bem como necessidade de novas demandas.

2.4. Do registro de preços – A aquisição enquadra-se no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 11 da Lei nº 10.520/2002. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema muito próximo ao *just in time* (sistema de administração da produção que determina que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes da hora certa), haja vista que a aquisição dos objetos será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário assim que os materiais em estoque se encontrarem no nível mais baixo possível, mas dentro dos níveis de segurança para atender a demanda das unidades localizadas na capital e interior do Estado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação detalhada do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**Apagador** – para quadro branco, em plástico, base com feltro, medindo aproximadamente 15X6X4CM	Unid.	50
2	**Bandeja em Aço Inox**, retangular, 40 cm x 28 cm. As medidas poderão variar em até 5%.	Unid.	100
3	**Bloco de Papel p/ Flip Chart** 620X860mm – Bloco de papel P/ Flip Chart 620X860mm	Unid.	30
4	**Borracha em latex natural**, macia, cor branca, para apagar	Unid.	700

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

	escrita de lápis e grafite, sem nenhum corante, formato retangular, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.		
5	**LIXEIRA.** Características: Produzida em polipropileno, com tampa e pedal, preta, capacidade para 5 litros, tamanho aproximado de 18x24cm (Altura x Diâmetro). Marca/Modelo Referência: Viel 3582	Unid.	5000
6	**LIXEIRA.** Características: Produzida em polipropileno, com tampa e pedal, preta, capacidade para 12 litros, tamanho aproximado de 31x24cm (Altura x Diâmetro). Marca/Modelo Referência: Viel 3543	Unid.	5000
7	**LIXEIRA.** Características: Produzida Polipropileno copolímero, sem tampa, superfície polida, preta, capacidade para 15 litros, tamanho aproximado de 23x29cm (Altura x Diâmetro). Marca/Modelo Referência: Trilha	Unid.	5000
8	**Chaveiros** feitos em material poliestireno, já acompanha etiqueta cores sortidas - Dimensões: 0,5 X 2,7 X 7,3cm	Unid.	3000
9	**Colher de café** inox 9cm aproximadamente	Unid.	300
10	**Cone** para Sinalização Viária, conforme Norma ABNT NBR 15.071/2015, cor laranja com duas faixas retrorrefletiva branca tipo III, flexíveis, autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda a sua circunferência. Deverá pesar de 3 kg a 4 kg e altura de 750 mm. O cone deverá ser em peça única cônica, fabricado em polietileno semiflexível e sua base de sustentação deverá possuir 8 sapatas, com altura de 15 cm com variação aceita de +0,5 cm, a largura da base com 40 cm X 40 cm, com variação aceita em até 5%, em material de características flexíveis. O cone deverá conter, em relevo, gravado no corpo, de forma legível, a identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e/ou ano de fabricação, conforme a NBR 15.071/2015.	Unid.	100
11	**Copo de vidro** para água, (propriedade básica do vidro: alta viscosidade) tamanho grande, fino, transparente, incolor, capacidade aproximada de 350 ml, altura de cerca de 13 cm, diâmetro de 65 mm, aproximadamente, sem bolhas ou defeitos, base redonda e grossa, com polimento anticortante, com descrição do fabricante na embalagem.	Unid.	500
12	**Copo de vidro** transparente, para guaraná em pó, 60 ml – 7cmx5cm aproximadamente	Unid.	300
13	**Dispenser para copo de água**, redondo, em acrílico com capacidade mínima para 150 copos de 180 até 200 ml, medidas aproximadas: altura 45, diâmetro 7,5 cm. Com garras para ajuste de saída e abas para fixação na parede, acompanha kit com parafuso e buchas, com botão poupador que dispensa apenas um copo por vez.	Unid.	250
14	**Fita Adesiva** PVC com escrita Frágil 48mmx50m	Unid.	100

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

15	**Jarra em Aço Inox**, com capacidade para 2 litros com tampa fixa, bico curto com represador de gelo, alça fechada em inox, fundo e laterais sem emendas.	Unid.	100
16	**Limpador líquido para quadro branco**, remove instantaneamente resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral, frasco com 60 ml, com aplicador spray, embalagem contendo a marca do fabricante e data de validade do produto.	Unid.	50
17	Saco Big Bag Boca Aberta Material Resistente 1000kg C1, super- resistente, versátil e econômico, 4 alças boca aberta e fundo fechado, material ráfia, certificado e homologado para transporte de produtos perigosos. Dimensões:120x90x90 - Suporta até 1000 Kg. Fator . 5.1 de segurança. Resiste ao empilhamento de até 4 big bags.Material: Ráfia	Unid.	10
18	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Vermelho**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid.	50
19	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Verde**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid.	50
20	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Azul**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid.	50
21	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Amarelo**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid.	50
22	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Marrom**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid.	50
23	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **50 litros**; Cor: **Vermelho**; Medidas aproximadas: 63cmX80cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid.	50
24	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **50 litros**; Cor: **Verde**; Medidas aproximadas: 63cmX80cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid.	50
25	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **50 litros**; Cor: **Azul**; Medidas aproximadas: 63cmX80cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid.	50

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

26	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **50 litros**; Cor: **Amarelo**; Medidas aproximadas: 63cmX80cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid.	50
27	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **50 litros**; Cor: **Marrom**; Medidas aproximadas: 63cmX80cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid.	50
28	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **100 litros**; Cor: **Vermelho**; Medidas aproximadas: 75cmX105cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid.	50
29	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **100 litros**; Cor: **Verde**; Medidas aproximadas: 75cmX105cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid.	50
30	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **100 litros**; Cor: **Azul**; Medidas aproximadas: 75cmX105cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid.	50
31	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **100 litros**; Cor: **Amarelo**; Medidas aproximadas: 75cmX105cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid.	50
32	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **100 litros**; Cor: **Marrom**; Medidas aproximadas: 75cmX105cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid.	50
33	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Laranja**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid.	50

4. DA LEGISLAÇÃO

4.1. A aquisição se dará por meio licitatório, na modalidade Pregão, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 5.450/2005, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Termo.

4.2. A licitante vencedora deverá observar, na execução do objeto, as especificações dos materiais e as condições ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento para a presente contratação será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

6.2. Para a efetivação da contratação a administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, mediantes a verificação das seguintes certidões:

6.2.1. Relativa aos tributos federais.

6.2.2. Relativa aos tributos estaduais.

6.2.3. Reativa aos tributos municipais.

6.2.4. Relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

6.2.5. Relativa aos débitos trabalhistas.

6.3. As certidões deverão apresentar-se na condição de NEGATIVA e/ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA.

6.4. A análise será iniciada pela empresa que apresentar o menor preço e, em caso de não preenchimento dos requisitos, pela sequência de classificação das empresas participantes.

6.5. Não serão contratadas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5.1. A verificação dessa condição será realizada mediante a consulta consolidada de pessoa jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do seguinte link: https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/.

7. DA AMOSTRA DO MATERIAL

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar, poderá ser convocado para apresentar 01 (uma) amostra dos materiais relacionados, conforme especificações contidas nas descrições dos objetos (ITEM 3.0 DESCRIÇÃO DO OBJETO), seguindo o padrão do especificado neste Termo de Referência. Será analisada a similaridade da amostra com os materiais existentes na Procuradoria-Geral de Justiça em termos inclusive de qualidade dos materiais empregados e acabamentos.

7.1.1. A aceitação da amostra constitui condição para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições preestabelecidas no procedimento de testes, a proposta do licitante será

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

desclassificada, e o próximo será convocado, na ordem de classificação (art. 4º, inciso XVI, Lei nº 10.520/2002).

7.1.2. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em utilização anterior, mas sendo solicitada e não apresentada no prazo estabelecido, também ensejará na desclassificação.

7.1.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

7.2. A amostra deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após a convocação do pregoeiro, na Gerência de Materiais, Departamento de Apoio Administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo – Prof. Carlão, Quadra 11, nº 237, Centro Politico e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, para serem analisadas pela referida gerência, que emitirá parecer, em que constará aprovado ou reprovado.

7.2.1. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado, mediante justificativa plausível, a critério do pregoeiro.

7.3. Os produtos apresentados como amostra serão analisados em até 3 dias úteis, e poderão ser desmontados, instalados, dobrados, e ainda ser submetidos aos testes necessários, podendo serem encaminhados a laboratórios ou institutos idôneos, para fins de emissão de laudo técnico quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, ficando a cargo desta o ônus decorrente.

7.4. As licitantes interessadas poderão acompanhar todo o processo de análise e testes a que serão submetidas as amostras.

7.5. A não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica o licitante, para o item avaliado

7.6. No caso de desclassificação do licitante, convocar-se-á o próximo colocado para fase de amostras

7.7. Também serão classificadas, nas mesmas condições da primeira colocada, os fornecedores remanescentes em todos os itens, para formação do cadastro de reserva, que serão convocados em caso do fornecedor, vencedor da licitação, ter seu registro cancelado durante a vigência da ata.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Para cada solicitação será expedida uma Ordem de Fornecimento pela unidade requisitante, constando a quantidade e a especificação de cada item a ser entregue.

8.2. O objeto deverá ser fornecido no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, que não será superior a 10 dias, podendo a critério da Administração ser

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

prorrogado;

8.3. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromitente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato à Gerência de Materiais, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acontecido;

8.3.1. A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.4. O objeto será entregue diretamente no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça, situado a Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo – Prof. Carlão, Quadra 11, nº 237, Centro Politico e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, mediante conferência do material pelo responsável, que deve estar em conformidade com os itens da seção 3.1 – Especificação detalhada do objeto - do presente Termo de Referência;

8.4.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada, preferencialmente nas terças e/ou quintas-feiras em conformidade a Instrução Normativa SPA 01/2018, no horário das 8h00min às 11h00min ou das14h00min às 17h00min, salvo eventual solicitação ao contrário;

8.5. Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita por esta Procuradoria-Geral de Justiça, caracterizarão a inexecução do objeto, sujeitando o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no edital.

8.6. O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

8.7. Os materiais devem ser originais, entregues na embalagem com identificação da fabricante.

8.8. Nas embalagens, deverão constar o selo de garantia da fábrica – o selo da empresa distribuidora, número do lote, data de vencimento (quando aplicável), bem como o prazo de garantia do produto. Todos os produtos cotados deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a sua integridade;

8.9. Os produtos de origem estrangeira deverão constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação desses nos termos do art. 31, da Lei nº 8.078/90.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e aceitação dos itens do presente Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e dar-se-ão, em especial, da seguinte forma:

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

9.1.1. Recebimento Provisório: Para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.1.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação da empresa fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.1.2. Serão rejeitados no todo, caso mais de 5% (cinco por cento) do total entregue apresente quaisquer defeitos;

9.1.2. Recebimento Definitivo: No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

9.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/MT

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. Assegurar-se da boa execução do fornecimento do objeto e/ou serviço;

10.1.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

10.1.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

10.1.9. Fiscalizar o contrato por meio de servidor formalmente designado pela Procuradoria Geral de Justiça;

10.1.10. Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;

10.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.12. Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado, que será responsável pela gestão do contrato, o qual documentará as ocorrências havidas e propondo as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços, fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do item entregue;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

11.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.9. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos produtos objeto do presente Termo e da licitação,

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.

11.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.12. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato/Ata de Registro em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações deste Instrumento.

11.13. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições.

11.14. Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

11.15. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue.

11.16. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

11.17. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização.

11.18. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.19. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

11.20. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência.

11.21. Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados.

11.22. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Procuradoria-Geral de Justiça ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

11.23. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202306000416067 (Evento nº 8)

termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

11.24. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93). Comprovando sempre que solicitado pela PGJ/MP-MT, as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, FGTS e PGE.

11.25. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

11.26. Emitir nota Fiscal contendo o número do empenho, o número do contrato/Ata de registro de preços, número do Processo Administrativo (GEDOC), número do pregão presencial, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

11.27. Fornecer e-mail válido na proposta de preço para recebimento de intimações correlatas ao procedimento licitatório, como um meio a mais que assegure a certeza de ciência de decisão ou efetivação de diligência, nos moldes do §1º do art. 39 da Lei Estadual nº 7.692/2002.
11.28. Informar a administração de qualquer alteração nos dados cadastrais da empresa, inclusive e-mail, por força do item anterior.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.2. Para execução do pagamento de que trata este sub ítem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 14.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto.

13.1.3. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), números do pregão presencial e da ata de registro de preços, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas neste Edital.

13.2.1. A empresa deverá demonstrar a manutenção da sua regularidade fiscal e trabalhista, através das seguintes certidões:

13.2.1.1. Certidão conjunta de Dívida Ativa da União, Regularidade de Tributos Federais e Seguridade Social (CND-INSS), expedida pela Receita Federal;

13.2.1.2. Certidão Negativa de Débito Débitos Trabalhistas;

13.2.1.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

13.2.1.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;

13.2.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

13.2.1.6. Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

13.2.2. As Certidões descritas nos subitens "13.2.1.3" e "13.2.1.4" poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação à Contratada das sanções cabíveis, pela Contratante, em razão do descumprimento da obrigação.

13.6.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

13.6.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratório devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 13.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde: EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao LICITANTE, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades;

14.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;

14.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

14.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

14.1.2.4. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;

14.1.4. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente

14.1.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

14.1.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

14.1.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202306000416067 (Evento nº 8)

14.2. Na hipótese de desistência da proposta apresentada, entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

14.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

14.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.3.1. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

14.3.2. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado;

14.4. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

14.5. Se a infração for motivada por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas;

14.6. Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste Edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

de Preços e/ou instrumento de contrato, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 14.1.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA GARANTIA

15.1. A execução da garantia, incluindo substituição do material não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CONTRATANTE.

15.2. A garantia será exigida da própria CONTRATADA; em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

15.3. O prazo de garantia de cada material/equipamento não poderá ser inferior a garantia legal.

15.4. A substituição de material fornecido em desacordo com suas especificações, que se encontre em garantia, independente de quando o defeito seja detectado, deverá ser feita prontamente pela CONTRATADA nos prazos de até 3 (três) dias úteis após abertura do chamado técnico.

Cuiabá/MT, 10 de junho de 2022.

Marcos Aurélio Borges Nogueira

Gerente de Materiais

Susana Fátima dos Santos

Chefe de Departamento de Apoio Administrativo

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Unid.	Qtd.	Marca/ Modelo	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	**Apagador** – para quadro branco, em plástico, base com feltro, medindo aproximadamente 15X6X4CM	Unid	50			
02	**Bandeja em Aço Inox**, retangular, 40 cm x 28 cm. As medidas poderão variar em até 5%.	Unid	100			
03	**Bloco de Papel p/ Flip Chart** 620X860mm – Bloco de papel P/ Flip Chart 620X860mm	Unid	30			
04	**Borracha em latex natural**, macia, cor branca, para apagar escrita de lápis e grafite, sem nenhum corante, formato retangular, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel.	Unid	700			
05	**LIXEIRA.** Características: Produzida em polipropileno, com tampa e pedal, preta, capacidade para 5 litros, tamanho aproximado de 18x24cm (Altura x Diâmetro). Marca/Modelo Referência: Viel 3582	Unid	5000			
06	**LIXEIRA.** Características: Produzida em polipropileno, com tampa e pedal, preta, capacidade para 12 litros, tamanho aproximado de 31x24cm (Altura x Diâmetro). Marca/Modelo Referência: Viel 3543	Unid	5000			
07	**LIXEIRA.** Características: Produzida Polipropileno copolímero, sem tampa, superfície polida, preta, capacidade para 15 litros, tamanho aproximado de 23x29cm (Altura x Diâmetro). Marca/Modelo Referência: Trilha	Unid	5000			
08	**Chaveiros** feitos em material poliestireno, já acompanha etiqueta cores sortidas - Dimensões: 0,5 X 2,7 X 7,3cm	Unid	3000			
09	**Colher de café** inox 9cm aproximadamente	Unid	300			

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

10	**Cone** para Sinalização Viária, conforme Norma ABNT NBR 15.071/2015, cor laranja com duas faixas retrorrefletiva branca tipo III, flexíveis, autoadesivas, aplicadas horizontalmente em toda a sua circunferência. Deverá pesar de 3 kg a 4 kg e altura de 750 mm. O cone deverá ser em peça única cônica, fabricado em polietileno semiflexível e sua base de sustentação deverá possuir 8 sapatas, com altura de 15 cm com variação aceita de +0,5 cm, a largura da base com 40 cm X 40 cm, com variação aceita em até 5%, em material de características flexíveis. O cone deverá conter, em relevo, gravado no corpo, de forma legível, a identificação do fabricante ou fornecedor, o mês e/ou ano de fabricação, conforme a NBR 15.071/2015.	Unid	100			
11	**Copo de vidro** para água, (propriedade básica do vidro: alta viscosidade) tamanho grande, fino, transparente, incolor, capacidade aproximada de 350 ml, altura de cerca de 13 cm, diâmetro de 65 mm, aproximadamente, sem bolhas ou defeitos, base redonda e grossa, com polimento anticortante, com descrição do fabricante na embalagem.	Unid	500			
12	**Copo de vidro** transparente, para guaraná em pó, 60 ml – 7cmx5cm aproximadamente	Rolos	300			
13	**Dispenser para copo de água**, redondo, em acrílico com capacidade mínima para 150 copos de 180 até 200 ml, medidas aproximadas: altura 45, diâmetro 7,5 cm. Com garras para ajuste de saída e abas para fixação na parede, acompanha kit com parafuso e buchas, com botão poupador que dispensa apenas um copo por vez.	Unid	250			
14	**Fita Adesiva** PVC com escrita Frágil 48mmx50m	Unid	100			
15	**Jarra em Aço Inox**, com capacidade para 2 litros com tampa fixa, bico curto	Unid	100			

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

	com represador de gelo, alça fechada em inox, fundo e laterais sem emendas.					
16	**Limpador líquido para quadro branco**, remove instantaneamente resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral, frasco com 60 ml, com aplicador spray, embalagem contendo a marca do fabricante e data de validade do produto.	Unid	50			
17	Saco Big Bag Boca Aberta Material Resistente 1000kg C1, super- resistente, versátil e econômico, 4 alças boca aberta e fundo fechado, material ráfia, certificado e homologado para transporte de produtos perigosos. Dimensões:120x90x90 - Suporta até 1000 Kg. Fator . 5.1 de segurança. Resiste ao empilhamento de até 4 big bags.Material: Ráfia	Unid	10			
18	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Vermelho**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid	50			
19	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Verde**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid	50			
20	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Azul**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid	50			
21	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Amarelo**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid	50			

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

22	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Marrom**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid	50			
23	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **50 litros**; Cor: **Vermelho**; Medidas aproximadas: 63cmX80cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid	50			
24	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **50 litros**; Cor: **Verde**; Medidas aproximadas: 63cmX80cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid	50			
25	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **50 litros**; Cor: **Azul**; Medidas aproximadas: 63cmX80cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid	50			
26	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **50 litros**; Cor: **Amarelo**; Medidas aproximadas: 63cmX80cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid	50			
27	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **50 litros**; Cor: **Marrom**; Medidas aproximadas: 63cmX80cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid	50			
28	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **100 litros**; Cor: **Vermelho**; Medidas aproximadas: 75cmX105cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid	50			

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

29	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **100 litros**; Cor: **Verde**; Medidas aproximadas: 75cmX105cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid	50			
30	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **100 litros**; Cor: **Azul**; Medidas aproximadas: 75cmX105cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid	50			
31	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **100 litros**; Cor: **Amarelo**; Medidas aproximadas: 75cmX105cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid	50			
32	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **100 litros**; Cor: **Marrom**; Medidas aproximadas: 75cmX105cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid	50			
33	**SACOS PARA LIXO.** Características: Material: Resina termoplástica (polietileno) de alta densidade; Capacidade: **30 litros**; Cor: **Laranja**; Medidas aproximadas: 59cmX62cm, conforme ABNT–NBR 9191 (05/2008). Pacote: **100 unidades.**	Unid	50			

EMPRESA:		INSC. ESTADUAL:	
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TEL./FAX:		E-MAIL:	
BANCO:		C.CORRENTE:	
VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo de 60 dias)			

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXX/XX, ___ de _____ de 2022.

_____

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que:

☐ os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** conjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

☐ os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 076/2022
Processo Administrativo n° 20.14.0001.0003122/2022-31

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – UASG 926625, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua 04, Quadra 11, Nº 237, Edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça – Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.049-921, doravante denominada PGJ/MP-MT, representada neste ato pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, **(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora da cédula de Identidade CI/RG nº ___ SSP/MT e o CPF/MT nº _____, residente e domiciliada na _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) n°** 20.14.0001.0003122/2022-31, **sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2022/MP-MT, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

Item	Fornecedor				
x	Especificação/Modelo(se exigido no edital)	Unid	Quant	Valor Un	Valor Total
...	.....				

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da última assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DO PRAZO

5.1. Para cada solicitação será expedida uma Ordem de Fornecimento pela unidade requisitante, constando a quantidade e a especificação de cada item a ser entregue.

5.2. O objeto deverá ser fornecido no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, que não será superior a 10 dias, podendo a critério da Administração ser prorrogado;

5.3. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromitente fornecedor não puder fornecer o item solicitado, deverá comunicar o fato à Gerência de Materiais, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acontecido;

5.3.1. A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.4. O objeto será entregue diretamente no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça, situado a Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo – Prof. Carlão, Quadra 11, nº 237, Centro Politico e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, mediante conferência do material pelo responsável, que deve estar em conformidade com os itens da seção 3.1 – Especificação detalhada do objeto – do Termo de Referência;

5.4.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada, preferencialmente nas terças e/ou quintas-feiras em conformidade a Instrução Normativa SPA 01/2018, no horário das 8h00min às 11h00min ou das14h00min às 17h00min, salvo eventual solicitação ao contrário;

5.5. Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita por esta Procuradoria-Geral de Justiça, caracterizarão a inexecução do objeto, sujeitando o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no edital.

5.6. O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

5.7. Os materiais devem ser originais, entregues na embalagem com identificação da fabricante.

5.8. Nas embalagens, deverão constar o selo de garantia da fábrica – o selo da empresa distribuidora, número do lote, data de vencimento (quando aplicável), bem como o prazo de garantia do produto. Todos os produtos cotados deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a sua integridade;

5.9. Os produtos de origem estrangeira deverão constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação desses nos termos do art. 31, da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento e aceitação dos itens do Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e dar-se-ão, em especial, da seguinte forma:

6.1.1. Recebimento Provisório: Para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação da empresa fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.1.2. Serão rejeitados no todo, caso mais de 5% (cinco por cento) do total entregue apresente quaisquer defeitos;

6.1.2. Recebimento Definitivo: No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO E DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.1. O fornecedor beneficiário deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do item entregue;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

7.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.8. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos produtos objeto do Termo e da licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.

7.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP/contrato.

7.1.11. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato/Ata de Registro em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações do Termo de Referência.

7.1.12. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições.

7.1.13. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue.

7.1.14. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor da ARP/contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

7.1.15. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202306000416067 (Evento nº 8)

vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização.

7.1.16. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

7.1.18. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no Termo de Referência.

7.1.19. Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados.

7.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Procuradoria-Geral de Justiça ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

7.1.21. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93). Comprovando sempre que solicitado pela PGJ/MP-MT, as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, FGTS e PGE.

7.1.22. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

7.1.23. Emitir nota Fiscal contendo o número do empenho, o número do contrato/Ata de registro de preços, número do Processo Administrativo (GEDOC), número do pregão presencial, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

7.1.24. Fornecer e-mail válido na proposta de preço para recebimento de intimações correlatas ao procedimento licitatório, como um meio a mais que assegure a certeza de ciência de decisão ou efetivação de diligência, nos moldes do §1º do art. 39 da Lei Estadual nº 7.692/2002.

7.1.25. Informar a administração de qualquer alteração nos dados cadastrais da empresa, inclusive e-mail, por força do item anterior.

7.2 A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO COMPROMETE-SE EM:

7.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

7.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como, da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2.1.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2.1.5. Assegurar-se da boa execução do fornecimento do objeto e/ou serviço;

7.2.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

7.2.1.7. Notificar, formal e tempestivamente, a fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP/contrato;

7.2.1.8. Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;

7.2.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;

7.2.1.10. Exercer a fiscalização do fornecimento do objeto e/ou serviço, por intermédio de servidor formalmente designado, que será responsável pela gestão do contrato, o qual documentará as ocorrências havidas e propondo as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços, fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

7.2.1.11. Atestar a nota fiscal mediante a demonstração da manutenção da regularidade fiscal da contratada, por meio das certidões de regularidade, remetendo-a ao setor competente pela autorização do pagamento.

7.2.1.12. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de ARP/contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP/ Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

8.1.1. A FORNECEDORA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.1.2. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a FORNECEDORA.

8.1.3. A FORNECEDORA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

8.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a FORNECEDORA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

8.1.5. A FORNECEDORA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

8.1.6. A FORNECEDORA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

8.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à FORNECEDORA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

8.1.8. A FORNECEDORA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

8.1.9. A FORNECEDORA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

8.1.10. A FORNECEDORA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

8.1.11. A FORNECEDORA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

8.1.12. A FORNECEDORA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8.1.13. A FORNECEDORA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

8.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da FORNECEDORA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a FORNECEDORA possui perante a LGPD e o Contrato.

8.1.15. A FORNECEDORA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da FORNECEDORA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

8.1.16. A FORNECEDORA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará pro-

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

cedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subítem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 14.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, os números do Pregão Eletrônico e do Processo Administrativo (GEDOC), os dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto.

9.1.3. O prazo referido no item 9.1. terá como termo inicial a data do recebimento definitivo do objeto.

9.1.4. O recebimento definitivo carateriza-se pelo atesto do servidor responsável pelo recebimento na nota fiscal apresentada.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas neste Edital.

9.2.1. A empresa deverá demonstrar a manutenção da sua regularidade fiscal e trabalhista, através das seguintes certidões:

9.2.1.1. Certidão conjunta de Dívida Ativa da União, Regularidade de Tributos Federais e Seguridade Social (CND-INSS), expedida pela Receita Federal;

9.2.1.2. Certidão Negativa de Débito Débitos Trabalhistas;

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202306000416067 (Evento nº 8)

9.2.1.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

9.2.1.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;

9.2.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.2.1.6. Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

9.2.2. As Certidões descritas nos subitens "9.2.1.3" e "9.2.1.4" poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação à Contratada das sanções cabíveis, pela Contratante, em razão do descumprimento da obrigação.

9.6.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

9.6.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratório devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde: EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.9. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 em consonância com as disposições do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. A execução da garantia, incluindo substituição de material não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CONTRATANTE.

10.2. A garantia será exigida da própria FORNECEDORA; em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

10.3. O prazo de garantia de cada material não poderá ser inferior a garantia legal.

10.4. A substituição de material fornecido em desacordo com suas especificações, que se encontre em garantia, independente de quando o defeito seja detectado, deverá ser feita prontamente pela FORNECEDORA nos prazos de até 3 (três) dias úteis após abertura do chamado técnico.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar à FORNECEDORA, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;

11.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

11.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

11.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

11.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

11.1.3. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.1.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela Contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorreram.

11.1.5. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente.

11.1.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.1.6.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, **sem que qualquer parcela do objeto** tenha sido entregue;

11.1.6.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

11.2. Na hipótese de desistência da proposta apresentada, entre a fase de habilitação e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

11.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

11.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. A multa eventualmente imposta ao adjudicatário será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.4. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

11.5. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo esta aceita, os dados do adjudicatário serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

11.6. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem o adjudicatário da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

11.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a FORNECEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.8. As fornecedoras do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas no Edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contrato, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 11.1.

11.9. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa **do Ministério Público**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
CPF: CPF:

EMPRESA:	XXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE (S):	XXXXXXXXXXXX
CONTATO (TELEFONE):	XXXXXXXXXX
E-MAIL:	XXXXXXXXXX

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ANEXO V

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO / CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo relacionadas (conforme ata da sessão pública/chat com Pregoeiro(a)) aceitaram a inclusão na respectiva ARP com preços iguais ao do licitante vencedor conforme autoriza artigo 11 do Decreto n. 7892/2013. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Será obedecida a ordem de classificação das licitantes registradas na ata. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto n. 7892/2013.

EMPRESA(S) CADASTRADA(S):

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX Inscrição Estadual Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: XXXXXXX/XX CEP: XXXXXXXXXX Telefone: XXXXXXXXXX
E-mail: XX Representante legal: XXX
R.G: n. XXXXXXXXXX Órgão Exp.: XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXX Itens: XXXXXXXXX

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS:

ITEM XX		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Marca	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**
XXXXXXXX	**XXXXXXXXX (unidade)**	**XXXXX**

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___ /2022
Pregão Eletrônico nº 076/2022
Processo Administrativo (Gedoc) n° 20.14.0001.0003122/2022-31

Pelo presente instrumento, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, inscrita no CNPJ pelo nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua 04, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo – CPA, Cep 78.049-921, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora da Carteira de Identidade nº ___ SSP/MT e do CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na _____, telefone _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/__ e do CPF nº_____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº 20.14.0001.0003122/2022-31, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 076/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências do **Decreto Federal nº 10.024/2019,** da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E COPA; DE USO CONTÍNUO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,** nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 076/2022 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	Quant	Valor Unit	Valor Total
1					
2					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Para cada solicitação será expedida uma Ordem de Fornecimento pela unidade requisitante, constando a quantidade e a especificação de cada item a ser entregue.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

2.2. O objeto deverá ser fornecido no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Fornecimento, que não será superior a 10 dias, podendo a critério da Administração ser prorrogado;

2.3. Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, a contratada não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato à Gerência de Materiais, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acontecido;

2.3.1. A falta de quaisquer dos produtos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

2.4. O objeto será entregue diretamente no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça, situado a Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo – Prof. Carlão, Quadra 11, nº 237, Centro Politico e Administrativo – Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, mediante conferência do material pelo responsável, que deve estar em conformidade com os itens da seção 3.1 – Especificação detalhada do objeto - do Termo de Referência;

2.4.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada, preferencialmente nas terças e/ou quintas-feiras em conformidade a Instrução Normativa SPA 01/2018, no horário das 8h00min às 11h00min ou das14h00min às 17h00min, salvo eventual solicitação ao contrário;

2.5. Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita por esta Procuradoria-Geral de Justiça, caracterizarão a inexecução do objeto, sujeitando a contratada à aplicação das penalidades previstas no edital.

2.6. A contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

2.7. Os materiais devem ser originais, entregues na embalagem com identificação da fabricante.

2.8. Nas embalagens, deverão constar o selo de garantia da fábrica - o selo da empresa distribuidora, número do lote, data de vencimento (quando aplicável), bem como o prazo de garantia do produto. Todos os produtos cotados deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a sua integridade;

2.9. Os produtos de origem estrangeira deverão constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação desses nos termos do art. 31, da Lei nº 8.078/90.

2.10. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

2.10.1. O recebimento e aceitação dos itens do Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e dar-se-ão, em especial, da seguinte forma:

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

2.10.1.1. Recebimento Provisório: Para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.

2.10.1.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação da empresa contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.10.1.1.2. Serão rejeitados no todo, caso mais de 5% (cinco por cento) do total entregue apresente quaisquer defeitos;

2.10.1.2. Recebimento Definitivo: No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

2.10.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será o **Decreto Federal nº 10.024/2019,** a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, atualizadas, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0003122/2022-31.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da última assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXX
Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXX

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ (XXXXXXXX),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subítem, a empresa contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 14.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, os números do Processo Administrativo (GEDOC) e do Pregão Eletrônico, os dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto.

8.1.3. O prazo referido no item 8.1. terá como termo inicial a data do recebimento definitivo do objeto.

8.1.4. O recebimento definitivo carateriza-se pelo atesto do servidor responsável pelo recebimento na nota fiscal apresentada.

8.2. Caberá a contratada apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas neste Edital.

8.3. O pagamento será realizado por intermédio de ordem de pagamento bancário em conta indicada pela empresa contratada, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamento.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação à Contratada das sanções cabíveis, pela Contratante, em razão do descumprimento da obrigação.

8.7.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa.

8.7.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 8.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438
onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.10 O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequente ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

8.10.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

8.11. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.11.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.

8.11.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93).

8.12. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do item entregue;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

9.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.8. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos produtos objeto do Termo e da licitação, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.

9.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.11. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato/Ata de Registro em que se verificarem erros ou vícios na execução e não atender as especificações do Termo de Referência.

9.1.12. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições.

9.1.13. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue.

9.1.14. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

9.1.15. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização.

9.1.16. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

9.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

9.1.18. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência.

9.1.19. Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados.

9.1.20. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.21. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, XVIII Lei 8.666/93). Comprovando sempre que solicitado pela PGJ/MP-MT, as Certidões Negativas de Débito, como comprovante de quitação das obrigações Tributárias Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas, FGTS e PGE.

9.1.22. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Emitir nota Fiscal contendo o número do empenho, o número do contrato/Ata de registro de preços, número do Processo Administrativo (GEDOC), número do pregão presencial, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor CONTRATADO.

9.1.24. Fornecer e-mail válido na proposta de preço para recebimento de intimações correlatas ao procedimento licitatório, como um meio a mais que assegure a certeza de ciência de decisão ou efetivação de diligência, nos moldes do §1º do art. 39 da Lei Estadual nº 7.692/2002.

9.1.25. Informar a administração de qualquer alteração nos dados cadastrais da empresa, inclusive e-mail, por força do item anterior.

9.2. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e, seus anexos.

9.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

9.2.1.5. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e, seus anexos.

9.2.1.6. Assegurar-se da boa execução do fornecimento do objeto e/ou serviço;

9.2.1.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

9.2.1.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.2.1.9. Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão dos serviços;

9.2.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2.1.11. Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado, que será responsável pela gestão do contrato, o qual documentará as ocorrências havidas e propondo as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços, fiscalizando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

9.2.1.12. Atestar a nota fiscal mediante a demonstração da manutenção da regularidade fiscal da contratada, por meio das certidões de regularidade, remetendo-a ao setor competente pela autorização do pagamento.

9.2.1.13. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

10.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

10.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

10.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato.

10.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

10.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do presente contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas neste Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

10.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes deste contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e neste instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

10.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão deste contrato.

10.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão deste contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do presente contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

10.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e este Contrato.

10.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas neste contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

10.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações deste Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio deste contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GARANTIA

11.1. A execução da garantia, incluindo conserto ou substituição de material não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a CONTRATANTE.

11.2. A garantia será exigida da própria CONTRATADA; em nenhuma hipótese será admitida transferência desta responsabilidade para terceiros.

11.3. O prazo de garantia de cada material não poderá ser inferior a garantia legal.

11.4. A substituição de material fornecido em desacordo com suas especificações, que se encontre em garantia, independente de quando o defeito seja detectado, deverá ser feita prontamente pela CONTRATADA nos prazos de até 3 (três) dias úteis após abertura do chamado técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar à CONTRATADA, nas hipóteses que ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta.

12.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

12.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

12.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

12.1.3. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.1.4. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela Contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ocorrem.

12.1.5. Para os casos de multas não previstas no contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência.

12.1.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

12.1.6.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, **sem que qualquer parcela do objeto** tenha sido entregue;

12.1.6.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

12.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

12.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

12.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

12.3. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.4. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

12.5. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo esta aceita, os dados da CONTRATADA serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

12.6. As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

12.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.8. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Con-

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.1.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará ao Contratado direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

16.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2022, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa).

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, **Decreto Federal nº 10.024/2019,** Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

18.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

INSTITUIÇÃO: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA(S): NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF

NOME:
CPF:

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, em cumprimento ao solicitado no Edital, sob penas da Lei **DECLARA:**

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

Assinado digitalmente por: LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES, ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, em 13/06/2023 às 09:32.
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 688578094359 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202306000416067 (Evento nº 8)

LUIZ FERNANDO DA SILVA GOMES
ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ASSESSORIA DE PADRONIZAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA
Assinatura CONFIRMADA em 13/06/2023 às 09:32